



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 201 /2024

Processo:	SEI-480002/001548/2024	Data	08/08/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	03
Local Fiscalizado	Av. José Maia de Oliveira - Itaguaí		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria operacional da Estação Elevatória de Água Tratada Chaperó		
Representantes da Concessionária:	Hiago de Oliveira Basílio Marcio Palmeira da Silva - Téc. Operacional		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água do Bloco 03. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 26/06/2024, na Estação Elevatória de Água Tratada Chaperó, localizada em Itaguaí.

A elaboração desse relatório foi norteada pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 3*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO

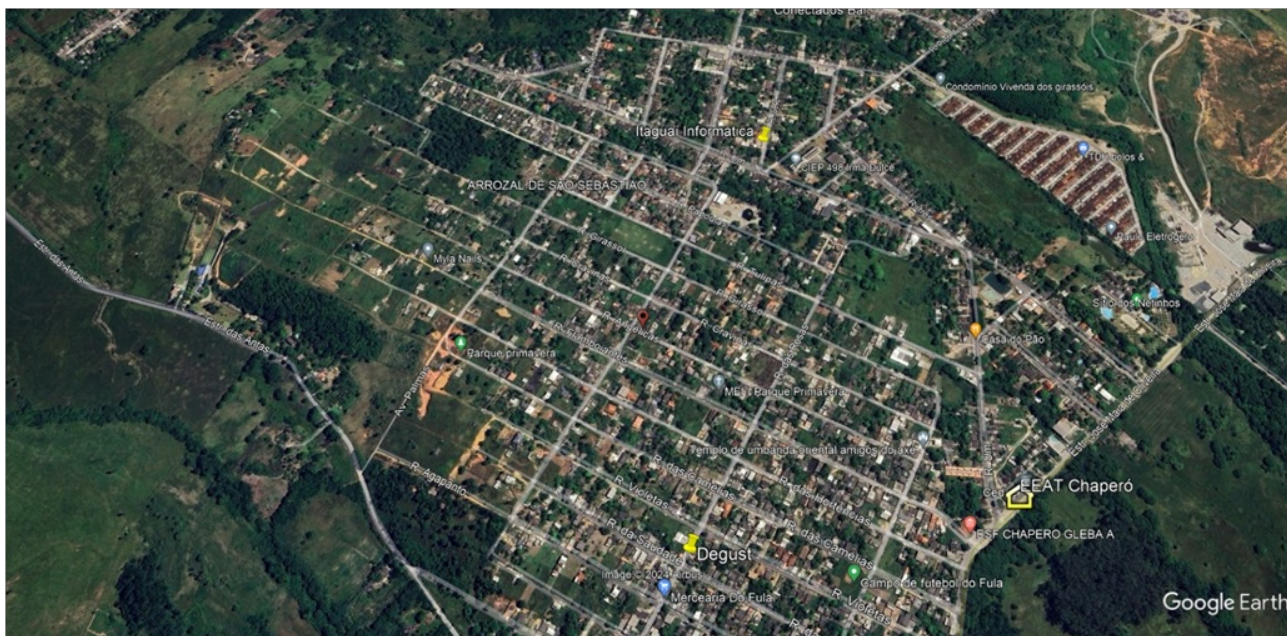


Foto 1- Vista da localização e da área de influência da EEAT Chaperó (22°49'18"S/43°45,30'52"O)

DESCRIÇÃO DA EEAT Chaperó

Esta estação tem a função de pressurizar e transportar água tratada de origem da 1ª ARL (Ribeirão das Lages), para abastecer 80% do Município.

Este Booster opera com dois grupos moto-bomba de 400 cv , e um na reserva . No momento da vistoria sua retaguarda estava com 27,1 mca e seu recalque com 47,4 mca. Um dos motores operava com frequência de 49,6 Hz, 1488 RPM (41,33%), 414 A.

O prédio esta em bom estado de conservação, identificado e limpo.

Os equipamentos eletromecânicos em bom estado de conservação.

A segurança do sistema está resguardada pela subestação própria, para-raio e extintores de incêndio. Não há gerador na Estação Elevatória de Água Tratada Chaperó.



Foto 2 - Booster Chaparé tem como retaguarda a 1ª ARL



Foto 3 - Booster Chaparé tem como retaguarda a 1ª ARL

Tabela 1 - Informações técnicas da estação elevatória e da área de instalação.

Característica	Informação
Tipo	Booster
Área de influência	Chapéro e adjacências
Vazão média	-
Tempo de funcionamento por dia	24h
Nº de bombas em operação	2
Nº de bombas reserva	1
Potência da bomba	400 cv
Diâmetro das tubulações	Linha de recalque DN - 800 mm
Automatização	Sim
Descrição geral da área	Pública
Condições do entorno	Urbanizada
Proteção perimetral	Sim



Foto 4 - Vista externa da estação.



Foto 5 - Vista interna da montagem, com a sucção a direita e o recalque a esquerda. Ponte rolante acima para manutenção.



Foto 6 e 7 - retaguarda 27,1 mca e recalque 47,4 mca



Foto 8 - Instrumento de medição do quadro elétrico com leituras de frequência do motor, rotação do motor , percentual de eficiência, e amperagem.

RECOMENDAÇÕES

Avançar na macromedição porque as vazões informadas no CCO são muito superiores as necessidades da população.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações e recomendações apuradas na fiscalização.

A estação elevatória funciona adequadamente do ponto de vista hidráulico e encontra-se em bom estado de conservação, necessitando apenas de melhorias pontuais. No que diz respeito ao sistema de abastecimento do município, há indícios de uma operação aquém da sua capacidade.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 19/07/2024

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva
Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Ciente:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 30/09/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 01/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 04/10/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84015287** e o código CRC **CB86CA8A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 84015287

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485